

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ , DE 26 MARÇO DE 2021.**

**Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do município de Eldorado do Sul.**

**Origem: Poder Legislativo  
Gabinete do Vereador Fabiano Pires -  
MDB**

Cumprindo o que determina os Artigos 160 e 161, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venha apresentar o Projeto de Lei, para apreciação deste plenário e posterior encaminhamento ao Executivo Municipal, para sanção e promulgação da seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica reconhecido no município de Eldorado do Sul/RS a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo Único:** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a

extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º O poder executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei, para sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Eldorado do Sul, 26 março de 2021.

---

**Vereador Fabiano Pires - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A saúde é um direito social consagrado no art. 6º da Constituição Federativa do Brasil, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial.

Cabe destacar sobre exercício físico e o Coronavírus (COVID-19), ratifica o entendimento do meio científico quanto a importância e os benefícios da prática de atividades físicas para melhorar a função imunológica, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos, redução das chances de pessoas fisicamente ativas apresentarem doenças como: diabetes, hipertensão e outras doenças cardiovasculares, patologias crônicas degenerativas, que elevam os riscos de morte quando da infecção pelo novo Coronavírus.

O tratamento e controle destas citadas doenças, são de suma importância, pois pacientes descompensados são ainda mais suscetíveis às complicações e agravamentos da infecção pela COVID-19.

Sendo assim, é possível afirmar que a prestação dos serviços de Educação Física é componente fundamental para o controle e redução da necessidade de atendimentos hospitalares por meio da promoção e manutenção das condições de saúde dos seus praticantes.

Dessa forma, mostra-se pertinente a presente proposição, a fim de se obter legislação capaz de reconhecer a atividade física como essencial, no intuito de prevenir e promover a saúde em nosso município.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2021.

---

**Vereador Fabiano Pires – MDB**  
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul